



**IPESC**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**

**CNPJ: 05.271.924/0001-46**

**PORTARIA/IPESC Nº 1.367/2020**

**“Prorrogação de Auxílio-Doença”**

A **Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado- IPESC**, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1262/2004, e;

**Considerando** o requerimento de auxílio-doença formulado pela servidora MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA ROSA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, II-D, matrícula nº 029153, constante do Processo/IPESC nº 569/2019, protocolado no dia 29/10/2019, com laudo médico fls. 03/05 e o laudo médico pericial fls. 14/15, pelo afastamento por 37 (trinta e sete) dias, pelo período compreendido entre 06/11/2019 a 12/12/2019; prorrogado pelo período de 13/12/2019 a 10/02/2020; prorrogado pelo período de 11/02/2020 a 11/03/2020;

**Considerando** o disposto no art. 20, I, e, c/c os arts. 33 usque 40 da Lei Municipal 1.262/2004, que disciplina a concessão de auxílio-doença;

**Considerando** que o art. 36, §1º, diz que o servidor será encaminhado à perícia médica do Ipesc, quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias;

**Considerando** que o art. 36, §2º, diz que se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de 60 (sessenta) dias contados da cessação do benefício anterior, o Município, suas autarquias e fundações ficam desobrigados do pagamento relativo aos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior;

**Considerando** o laudo médico fls. 27 e o laudo médico pericial fls. 28, que opina pelo deferimento do pedido do benefício requerido;

**Considerando** que a servidora é participante deste RPPS.

**RESOLVE:**


**Art.1º.** Prorrogar o benefício de Auxílio-Doença a servidora **MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA ROSA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, II-D, matrícula nº 029153, por 90 (noventa) dias, pelo período compreendido entre 28/04/2020 a 26/07/2020, devendo retornar ao serviço no dia 27/07/2020, se não houver motivação para prorrogação do benefício concedido.

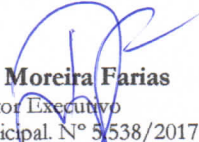
**Art.2º.** Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas em sua ficha funcional e a Secretaria Municipal de Saúde para providências, caso necessário, vez que a servidora é lotada nessa Secretaria.

**Art.3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/04/2020, revogadas as disposições em contrário.


**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

IPESC-São José do Calçado-ES, aos quatorze (14) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

  
**Damaris Domingos Dutra**  
Diretora Presidente do IPESC  
Decreto Municipal nº 5.929/2018

  
**Douglas Moreira Farias**  
Diretor Executivo  
Decreto Municipal. Nº 5.538/2017

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Publicado em 14/05/2020  
no mural oficial do IPESC e  
no site: [www.ipesc.com.br](http://www.ipesc.com.br)

  
Assinatura do Servidor